



LEI Nº 3.081, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Município a realizar transferência extraordinária de valores ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de manutenção do equilíbrio financeiro do SAMU-192”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência extraordinária de valores ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, no importe de R\$ 13.186,80 (Treze Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

§1º. A transferência indicada no *caput* tem a finalidade de manutenção do equilíbrio financeiro do SAMU-192, notadamente para o pagamento do 13º salário dos funcionários.

§2º. A critério do Poder Executivo, a transferência poderá ser feita até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º. Os recursos necessários para o atendimento desta Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária 08.01.00 3.3.71.39.00 10.301.1001 2035, fonte 01, código de aplicação 3010000, suplementadas se necessário e não implicarão em aumento de gastos pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 26 de novembro de 2021.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal